



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.818, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992 - D.O. 11.12.92.

Autor: Deputado Jorge Yanai

**Autoriza o Poder Executivo Estadual a criar e instalar uma
Escola Agrícola, no Município de Marcelândia.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência a que se refere o art. 26, inciso IX, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Governo do Estado a criar e instalar uma Escola Agrícola, no Município de Marcelândia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 1992.

as) DEPUTADO MOISÉS FELTRIM
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.